



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição ou a contratação de serviços objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2- OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de assessoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - Esta contratação se justifica pela ausência de profissionais no quadro de funcionários desta Câmara Municipal, que sejam especializados e habilitados e realizem os de forma a atender as atividades fins, discriminados neste Termo de Referência.

3.2 - Por tanto, faz-se necessária a presente contratação a fim que a Câmara Municipal-RR, não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- O objeto deste Termo tem amparo na Lei nº 8666/93 e suas alterações.



5- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1 - Tem como especificações os serviços prestados a Câmara Municipal de Rorainópolis/RR.

a) Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; econômico-financeiro e patrimonial da Câmara.

b) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos da gestão econômico-financeiro e patrimonial do Câmara, bem como, subsidiar novos planejamentos.

c) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanço e demais demonstrações contábeis mensais;

d) Elaboração da prestação de contas anual, em conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores;

e) Participação, quando convocado, audiências públicas;

f) Análise das prestações de contas mensais;

g) Assessorar a Administração em assuntos referentes as áreas contábeis, financeira e administrativamente;

h) Assessorar, ainda, os gestores nos assuntos pertinentes a Câmara, sempre quando for devidamente solicitado;

i) Elaboração de pareceres sobre assuntos relacionados com o campo de atividade, inclusive em cálculos de processos judiciais e administrativos;

j) Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira, bem como, backup das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso do setor;

l) Promover a apropriação contábil das receitas realizadas e as devidas conciliações e controle internos;

m) Fiscalizar e informar, mensalmente sobre a execução orçamentária;

n) Registrar a execução orçamentária, compreendendo as fases da despesa pública de:

o) Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado e demais entes fiscalizadores, para prestar informações e orientar a equipe de Controle interno da Câmara para atendimento adequado ao controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes;



p) Preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas;

q) Demais Serviços pertinentes ao objeto licitado.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - Os recursos orçamentários para atender a despesa em tela são:

SECRETARIA	PROJETO TIVIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	01.031.0001	2001	33.90.39.00

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 seguem as especificações, quantidades e preços estimados na tabela abaixo.

Item	Especificação dos Materiais/ Serviços	U/M	Qt.	Preços - R\$	
				Unitário	Total
01	Assessoria Contábil	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Valor total: Cento e oito mil reais					R\$ 108.000,00

8 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

8.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93. A execução dos serviços será de acordo com este Termo de Referência.

8.2 – A prestação de serviço será efetuada de forma presencial (ao menos dois/dias por semana), na sede da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR, bem como através de consultas por telefônicas, e-mail ou programas de troca de mensagens.

8.3 – Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipes da empresa, composta por profissionais/contadores devidamente inscritos e com situação regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



9- DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS:

9-1 A Contratada, na execução do contrato, em juízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sublocar os serviços que constitui esse objeto.

10 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Ao disposto nesse Termo de referência aplica-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

10.2 – Ficará dispensada para a licitante vencedora a prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

11.2 - DA CONTRATADA:

a) Indicar imediatamente após a assinatura do contrato, um preposto seu, a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviços móvel celular ou outro meio.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias correntes após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR, e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;



12.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações. Todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização do objeto deste Termo de Referência, será exercida por um Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao **CONTRATANTE** (Art. 67 da Lei 8.666/93).

13.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

14 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.



15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de serviços até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante

16 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

Secretaria Municipal Administração.

Rorainópolis, 06 de Janeiro de 2023.

Aprovo:

Juvercina Maria Coelho
Secretária Interina de Administração.